

LEI Nº 576/76

Revoga o Art. 262 ao 275 da Lei Municipal  
nº 268 de 30/12/1966

O Povo do Município de São Francisco, Estado  
de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu em seu  
nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 262 ao 275  
do Código Tributário Municipal da Lei nº 268 de 30/12/1.966, refe-  
rentes às taxas de conservação e melhoramento das estradas de ro-  
dagem e pontes do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contra-  
rio, entra esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977.

São Francisco, 15 de junho de 1976

OSCAR CAMPANO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL        |  |
| S. FRANCISCO - MINAS        |  |
| Registrado a fls. n.º 06 v. |  |
| do livro REGISTRO DE LEIS   |  |
| N.º 36                      |  |
| em 15 de junho 1976         |  |
| D. mata                     |  |
| ASS. DO ENCARREGADO         |  |